

Comenta: Estabelece o período em que o Município estará sob "moratória", decreta "estado de emergência", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itimirim no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a situação financeira caótica em que se encontra os cofres públicos do município.

Decreta:

Art. 1.º - Fica decretado "estado de emergência" neste município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2.º - Fica também decretado uma "moratória" pelo prazo de 90 (noventa) dias, para início de amortização dos débitos deixados pela administração anterior.

Art. 3.º - Neste período serão pagos apenas, o pessoal devidamente legalizado, custos e câmara, não podendo ser feitos quaisquer pagamentos de origem anterior, sem que tenha sido atestado como verdadeiro pela Auditoria que ora se implanta.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 1997.

Mário de Almeida Lima

- Prefeitos -

- 1º - O primeiro prefeito eleito em 1900
 - 2º - O segundo prefeito eleito em 1905
 - 3º - O terceiro prefeito eleito em 1910

- 4º - O quarto prefeito eleito em 1915
 - 5º - O quinto prefeito eleito em 1920

Deputados

- 1º - O primeiro deputado eleito em 1900
 - 2º - O segundo deputado eleito em 1905

- 3º - O terceiro deputado eleito em 1910
 - 4º - O quarto deputado eleito em 1915

- 5º - O quinto deputado eleito em 1920
 - 6º - O sexto deputado eleito em 1925

- 7º - O sétimo deputado eleito em 1930
 - 8º - O oitavo deputado eleito em 1935

- 9º - O nono deputado eleito em 1940
 - 10º - O décimo deputado eleito em 1945